
LEI Nº 2743.2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar realocações entre Fontes/Destinação de Recursos Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único – A autorização prevista deste artigo é limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito do Município, de Parelhas